Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL N°. 2.832, DE 31 DE JULHO DE 2014.

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, PARA FINS DE PERMUTA."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°- Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, o terreno:

• IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL N°.01-A, da Quadra n°.03, situado na cidade de Rondinha, com área de 1.552,20-m², confrontando: AO NORTE, com a Rua Dona Gema, onde faz frente, medindo 30,00 metros,ao SUL, com parte do lote Urbano n° 01, medindo 30,00 metros, ao LESTE, com a Rua Padre Alfredo, onde faz frente, medindo 51,74, e ao OESTE, com parte do lote urbano n°. 01, medindo 51,74 metros. O imóvel está situado na esquina formada pelas Ruas Dona Gema e Rua Padre Alfredo, situado no lado par da Rua Dona Gema, no quarteirão formado pelas Ruas Dona Gema e Rua Padre Alfredo.

Art. 2°- O imóvel referido no artigo 1° terá sua destinação alterada, ficando afetado como área disponível, para fins de permuta por parte do Município visando construção de Espaço Educativo de 12 salas de aula.

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE JULHO

DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração